

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 164

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E ABRE CREDITO
ESPECIAL PARA PAGAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, faço saber que a Camara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Fiscal Distrital de Mascarenhas, Senhor Manoel Pereira dos Anjos, a importancia de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) como licença premio a que tem direito, nos termos do art. 60, número I, da Constituição Estadual, regulado pela Lei nº 828, no seu art. 2º, aprovada pela Assembléa Legislativa do Estado do E Espirito Satno.

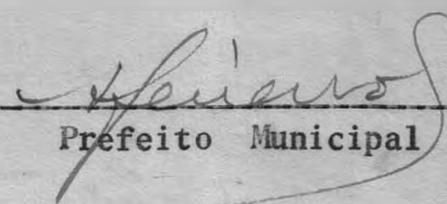
Art. 2º- Fica aberto, no corrente exercicio, um credito especial de igual importancia, para fazer face a despesa decorrente da presente lei.

Art. 3º- Os necessarios recursos advirão do disponivel do exercicio de 1955.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

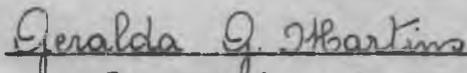
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 3 de outubro de 1956.



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 3 de outubro de 1956



Secretario